



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 03/2023

**Excelentíssimos Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de
Quitandinha – PR.**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a alterar o Anexo IV – Quadro de Cargos e vagas da Lei nº 846, de 14 de dezembro de 2010, referente ao número de vagas para o cargo efetivo de Professor, carga horária de 20 horas semanais, passando de 180 (cento e oitenta) para 200 (duzentas) vagas, e do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária de 40 horas semanais, passando de 40 (quarenta) para 65 (sessenta e cinco) vagas

Referida alteração se faz necessária, pois desde a criação da Lei no ano de 2010, não houve aumento nas vagas, e tal demanda visa atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, diante da abertura de Escolas de Educação Infantil e também novas turmas de Educação Infantil nas Escolas de Ensino Fundamental do Município.

Destaca que os funcionários públicos, quando afastados para qualquer uma das licenças previstas no Art. 82, do Estatuto dos Servidores, Lei nº 419/1998, não desocupam a vaga, ou seja, a matrícula em que estão vinculados no Departamento de Pessoal, desta forma, é necessária que mais vagas sejam criadas para suprir a demanda e ausência destes servidores.

Esse ponto foi encontrado no caso dos professores, as vagas disponíveis se encontram lotadas ou senão quase lotadas, e a Secretaria de Educação em conjunto com o Departamento de Pessoal vem encontrando dificuldades para suprir a demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

existente no Município, haja vista, que alguns dos professores se encontram em licenças, inclusive, para fins de aposentadoria.

Cabe acrescentar, por fim, que a Secretaria de Educação, está com projeto para implantação do regime de ensino estendido, em que os professores serão peça primordial para execução, implantação, aperfeiçoamento e participação de elaboração de planos e aplicação de novos métodos de aprendizado, e o aumento das vagas inclui a participação destes no projeto também.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da lei seja aplicada na futura nomeação dos servidores.

Incluí no presente projeto, que segue anexo, o estudo do impacto financeiro, elaborado pelo contador desta Prefeitura, que se mostra favorável a demanda imposta.

Certo da costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal e contando com a aprovação da proposição anexa, antecipo agradecimentos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 10 de janeiro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Anexos IV, da Lei nº 846, de 14 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Quadro de Cargos e vagas da Lei nº 846, de 14 de dezembro de 2010, referente ao número de vagas para o cargo efetivo de Professor, carga horária de 20 horas semanais, passando de 180 (cento e oitenta) para 200 (duzentas) vagas; e para o cargo de Professor de Educação Infantil, carga horária de 40 horas semanais, passando de 40 (quarenta) para 65 (sessenta e cinco).

Art. 2º Esta Lei entra em na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 10 de janeiro de 2023.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	200	20 horas semanais
Professor de Educação Infantil	65	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000
CNPJ: 76.002.674/0001-97
Telefones: (41) 623-1231 •
E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO 02/2023

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 03, DE 10 DE janeiro DE 2023, que em Sumula: “Altera o anexos IV, da lei nº 846, de 14 de dezembro de 2010, e da outras providencias”.

Impacto	2023	2024 e 2025
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 433.086,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e seis reais), anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2023.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2024, 2025.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2023, e para os próximos exercícios de 2024 e 2025, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 433.086,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e seis reais), não implica em extrapolção dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Liquida, sendo que o gasto com pessoal base Dez/2022, representa 47,6% da RCL, o presente projeto e anteriores chegaria a 47,89% no final do exercício 2023, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Liquida base 31/12/2022. R\$ 76.788.810,14

RCL projetada para 2023 R\$ 80.628.250,50

Gasto com pessoal Dez/2022 36.552.694,22 % sobre a RCL 47,6%%.

Gasto com pessoal projetado para 2023 R\$ 38.610.985,47, % sobre **RCL 47,89%**.

Quitandinha, 10 de Janeiro de 2023.

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

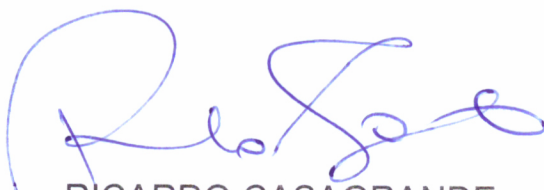
DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: PROJETO DE LEI 03, DE 10 DE janeiro DE 2023, que em Sumula: “Altera o anexos IV, da lei nº 846, de 14 de dezembro de 2010, e da outras providencias”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 10 de Janeiro de 2023.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1